

**CONTRATO Nº 030/2022.**  
**Inexigibilidade 007/22 – Processo 035-22.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº. 700, inscrito no CNPJ sob nº. 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob nº 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE** e, de outro lado **MARCELO BENVENUTO DE ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 44.308.885/0001-66, com sede na Av. José de Souza Castro, 13 23, bairro Odila, Camaqua/RS, neste ato representada por **Marcelo B. de Almeida**, inscrito no CPF sob nº 712.562.020-53, aqui denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito acordam o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente Contrato rege-se, ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações – Art. 25, III.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O objeto deste Contrato é a realização de serviços artísticos de produção teatral com temática “Serelepe, o empregado do barulho”, na data de 21/03/2022, a partir das 20 horas, junto a Casa de Cultura Osvaldo Krames.

Corre por conta da **CONTRATADA** a montagem e desmontagem do cenário, equipamentos, alimentação, hospedagem e transporte para a execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O contrato terá vigência a contar de sua assinatura, findando-se em 31 de março de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pela prestação dos serviços o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA QUINTA:**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento ajustado;

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a. prestar os serviços na forma ajustada;

b. atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

c. cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares a seu

encargo.



Centro Administrativo Olavo Stefanello

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS  
CEP 98200-000  
54.3324.8500 - FAX 54.3324.8505

 [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br)

 [prefeituradeibiruba](https://www.facebook.com/prefeituradeibiruba)

 [prefibirubars](https://www.instagram.com/prefibirubars)

Governo 2021-2024

**CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial pelos prejuízos que vier a causar ao Município, mesmo em grau de regresso, sem prejuízo da rescisão do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Considera-se rescindido, automaticamente, o Contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA OITAVA:**

A despesa do **CONTRATANTE** decorrente deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ATIVIDADE 2087; ELEMENTO 33903900000000.

**CLÁUSULA NONA:**

Eventuais litígios decorrentes da execução deste Contrato serão dirimidos perante o **FORO DA COMARCA DE IBIRUBÁ/RS**.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.  
Ibirubá-RS, 18 de março de 2022.

ABEL GRAVE,  
Prefeito de Ibirubá.

MARCELO BENVENUTO DE ALMEIDA - ME,  
Contratada.

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_